



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, na pessoa do seu Presidente, O Exmo. Sr. Gilson Ferreira de Moraes, torna público que fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lentes e armações com entrega parcelada, a serem utilizadas na confecção de óculos”, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no presente Edital, e seus Anexos.

O PREGÃO será conduzido pela PREGOEIRA e EQUIPE de APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR “LOTE”

O presente PREGÃO PRESENCIAL será realizado dia **13 de julho de 2016**, com início às 9:15 horas (horário de Brasília), na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, centro, na cidade de Alfenas, MG, na sala de licitações, quando deverão ser apresentados, no início, em avulso, OS DOCUMENTOS PARA CREDENCIALMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP SER FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulso), a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e a DECLARAÇÃO DE ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

1. OBJETO:

1.1. “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lentes e armações com entrega parcelada, a serem utilizadas na confecção de óculos”, conforme especificações, quantidades estimadas e demais condições estabelecidas no presente Edital, e seus Anexos.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **menor preço por UNITÁRIO por “lote”**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários de nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, provenientes de

recursos financeiros próprios correspondentes ao exercício financeiro de 2016 e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. Não será permitida a participação de empresas punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com este Consórcio, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Não será permitida a participação de empresas com processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.4. Não será permitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou qualquer que seja a sua forma de constituição.

4.5. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil;

4.6. Não será permitida a participação de empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2):

5.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Para o Envelope nº 01 (Proposta Comercial):

PREGÃO Nº ___/___/___

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01)

PROCESSO ___/___/___

EMPRESA:

CNPJ:

Para o envelope nº 02 (Documentos de habilitação):

PREGÃO Nº ___/___/___

ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)

PROCESSO ___/___/___

EMPRESA:

CNPJ:

5.2. NA PROPOSTA (envelope nº 01), deverá ser apresentada preferencialmente: em 1 (uma) via, devendo ser redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

5.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados por cópias autenticadas por cartório competente, por cópias autenticadas por serviços da Administração (Licitadora), ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

5.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à PREGOEIRA, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº 02, para a devida autenticação.

5.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 5.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o ENVELOPE.

5.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da PREGOEIRA.

5.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

5.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para entrega dos envelopes.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

6.1. A PROPOSTA (MODELO ANEXO VI) DEVERÁ CONTER:

- a)** O número do Processo e número deste PREGÃO;
- b)** A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver.
- c)** A descrição detalhada do objeto do PREGÃO, inclusive marca, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I para todos os itens, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d)** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nota: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA DETENTORA), exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados; Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso); Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária; Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples; Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuição Estadual ou Municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Municipal e Estadual quanto ao ICMS emitida pela Unidade Federativa na qual esteja localizada a sede da Licitante;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; **f)** Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta expedida pela PGFN/RFB;

h) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter a licitante realizado atividade compatível com o objeto da presente licitação;

i) Declaração (modelo Anexo IV) assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

j) CND de Débitos Trabalhistas.

k) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos distribuidores judiciais da sede da licitante e de acordo com a respectiva organização local do Poder Judiciário, com prazo não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da presente licitação, prevista no preâmbulo do Edital.

NOTAS:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal mesmo que conste restrição.

b) Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

c. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverão ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força da lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através da filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

8. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

8.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Coronel Pedro Correa nº 234, Setor de Licitações, em dias de expediente normal do órgão licitante, no horário de 07.00 às 10.30 e das 13.00 às 15:30 horas, até a data do dia anterior a data marcada para a sessão pública.

8.1.1. Também poderão ser obtidos através do site www.cislagos.com.br, ou para produção de cópias na sede do CISLAGOS, no endereço constante neste sub-item.

8.2. O aviso do EDITAL será publicado no Jornal “A Folha Regional” e no “Minas Gerais”, divulgado no site do CISLAGOS (podendo ser consultado e extraído por meio do site www.cislagos.com.br).

9. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos.

9.1.1. A pretensão referida no subitem 9.1. deverá ser formalizada por meio de requerimento e encaminhada, por escrito, até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para entrega dos envelopes, devendo ser endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, podendo ser protocolado no endereço e horários constantes do subitem 8.1 ou ainda encaminhadas via Fax (35 32922152) ou para o endereço eletrônico “marcia@cislagos.com.br”.

9.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.1.3. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado “formalmente” e encaminhada em uma das formas descrita no sub item anterior, será divulgada mediante publicação de nota na página web do CISLAGOS, no endereço, www.cislagos.com.br, opção “Licitações”, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

9.1.4. O Órgão licitador não se responsabiliza pelo não recebimento de pedidos de esclarecimentos do Edital encaminhados via fax-símile.

9.2. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.2.1. As medidas referidas no subitem 9.2. deverão ser formalizadas “exclusivamente” por meio de requerimento endereçado à PREGOEIRA do CISLAGOS, devidamente protocolado na sede do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pedro Corrêa nº 234, centro, Cep: 37130-065, em Alfenas – MG, em dias de expediente normal do órgão licitante, no horário de 07.00 às 11.00 e das 13.00 às 15:30 horas.

9.2.3. Não será aceito requerimento de impugnação enviado por fax, e-mail, telex, ou telegrama, bem como entregues após a hora e data, estabelecidos neste Edital.

9.2.4. A decisão sobre a impugnação será proferida pela pregoeira, que deverá decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.

9.2.5. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da (s) alteração (ões) decorrente (s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame

10. CREDENCIAMENTO:

10.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue à PREGOEIRA, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se, apresentando cópia do documento de identidade autenticado em cartório competente, ou cópia simples, juntamente com a exibição do respectivo documento original, ou outro documento equivalente, com fotografia.

10.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do PREGÃO, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preço, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da

sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

10.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

10.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3.1. É admitido somente um representante por proponente.

10.3.2. A ausência da documentação referida no item 10.3 ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

11. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1. O recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME / EPP, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de CREDENCIAMENTO.

11.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do PREGÃO.

11.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para abertura dos envelopes Proposta.

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

12.1. Compete à PREGOEIRA proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.2. Iniciada a abertura dos envelopes propostas, não será admitido ingresso de novos proponentes.

13. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

13.1. A PREGOEIRA examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

13.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do (s) mesmo (s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do CISLAGOS.

13.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a PREGOEIRA, elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menor preço unitário por lote..

13.3. Não poderá haver desistência das propostas apresentadas, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades cabíveis.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

14.1. Será desclassificada a PROPOSTA escrita que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar com preço (s) manifestamente inexequível (is), ou superior ao valor estimado, constante dos autos processuais;
- e) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero;
- f) não apresentar a marca do produto;

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

15.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, a PREGOEIRA selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

15.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos das propostas, observada a previsão estampada no subitem 15.1.

15.3. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, a PREGOEIRA, poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

16. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

16.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela PREGOEIRA, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades cabíveis.

16.3. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

16.4. Encerrada a etapa de lances serão classificadas as propostas das licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

16.5. A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

16.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

16.8. O caso de empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

16.8.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu valor o objeto licitado.

16.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 16.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 16.8.1 e 16.8.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.9. O disposto no item 16.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso e não havendo lances, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

16.10. Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará, com o auxílio de sua Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

16.11. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a PREGOEIRA poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

16.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada por ocasião do julgamento.

16.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

16.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, ficando a mesma convocada a apresentar **nova proposta de preços escrita**, firmada pelo (a) representante legal, em papel timbrado ou personalizado da licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar do término da etapa de lances. **A não apresentação da nova proposta no prazo determinado ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, bem como na desclassificação da licitante.**

16.15. Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão tenha estabelecido limites mínimos.

16.16. A PREGOEIRA poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

16.17. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço, acarretará na desclassificação do proponente.

16.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos, caso em que será declarada vencedora.

16.19. Será declarada vencedora a licitante considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

16.20. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (is).

16.21. Aberto o invólucro “documentação” da ME / EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela PREGOEIRA, a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços ou contrato.

16.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.21., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

16.23. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, observados os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Por ocasião do final da sessão, a (s) proponente (s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha (m) sido impedida (s) de fazê-lo (s), se presente (s), deverá (ão) manifestar imediata e motivadamente a (s) intenção (ões) de recorrer.

17.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas da PREGOEIRA na própria sessão pública.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a PREGOEIRA examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 8.1. deste Edital.

17.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO:

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo à PREGOEIRA adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) declara (s) vencedora (s).

18.2. Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do (s) objeto (s) do certame à (s) proponente (s) vencedora (s).

19. HOMOLOGAÇÃO:

19.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da (s) proponente (s) adjudicatária (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua (s) proposta (s), cuja retirada deverá ocorrer no Setor de Licitações.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

20.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no jornal "A Folha Regional" e no "Minas Gerais" e estampado na Internet no endereço constante deste Edital.

21. DO REGISTRO DE PREÇOS EM ATA E DAS CONTRATAÇÕES:

21.1. O (s) item (ns) objeto deste PREGÃO, será (ão) registrado (s) em Ata de Registro de Preços e contratado (s) consoante as regras próprias do procedimento de registro. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar outra (s) proponente (s) classificada (s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A (s) adjudicatária (s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da (s) convocação (ões) expedida (s) pelo Setor de Licitações, sito à Rua Coronel Pedro Correa, 234, centro de Alfenas, MG.

21.3. A (s) convocação (ões) referida (s) pode (m) ser formalizada (s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo para assinatura da ata de registro poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

21.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, o CISLAGOS poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o (s) contrato (s) dela decorrente ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) adjudicatária (s) deverá (ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos decorrentes ou a recusa em aceitar / retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) adjudicatária (s) às sanções previstas no item 25 e subitens.

21.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, conforme prevê o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

22. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

22.1. O (s) item (ns) registrado (s) e objeto deste PREGÃO será (ão) entregue (s), parceladamente, isto é conforme a necessidade da CONTRATANTE, durante o período de vigência da ata/contrato, em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

22.2. Os itens registrados e objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

22.3. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.

22.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 25 e subitens deste EDITAL.

22.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) contratada (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

23.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

23.2. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do pedido/ordem de entrega, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

23.3. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato, obedecendo o prazo de que trata o item anterior.

23.4. Os produtos, objeto do presente pregão, deverão ser entregues, na sede do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pero Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas – MG, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da instituição, nos seguintes horários: De 7:00 hs as 10:30 hs e de 13:00 hs as 15:30 hs.

23.5. As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento/Pedido que será devidamente atestada pelo Responsável pelo Setor Óptico do CISLAGOS.

23.6. A CONTRATADA é responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos após a entrega definitiva do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, obedecida a ordem cronológica.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

24.3. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.

24.4. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

24.5. Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

24.6. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Independentemente a aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração, decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixado pela inadimplente.

25.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada.

25.4. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

a) Advertência em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

b) Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado.

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas

consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com esta Administração.

e) Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não tem caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

25.5. Ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição, o adjudicatário que :

- a) Deixar de entregar documento de habilitação exigido para certame: impedimento de contratar com a Administração por 03(três) anos;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

25.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata Detentora ao adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, injustificadamente não assinar a ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no presente edital.

25.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta da ME/EPP que convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não apresentar a regularização fiscal, injustificadamente, conforme previsto no subitem 16.18.

25.8. A aplicação das penalidades capituladas neste item não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°.8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO**, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da ATA e dos futuros contratos delas decorrentes.

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se inicia e vencem os prazos referidos neste artigo, em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da PREGOEIRA em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a Licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis, a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou o resultado do **PREGÃO**.

26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

26.11. São Anexos do presente edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO VII – MINUTA DA ATA CONTRATUAL (ATA DETENTORA).

26.12. Embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam no presente edital, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, através de termo contratual ou nota de empenho nos termos do § 4º, do art. 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

26.13. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação federal e princípios gerais de direito.

26.14. Será competente o foro da Comarca de Alfenas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Alfenas, 20 de junho de 2016.


GILSON FERREIRA DE MORAES
PRESIDENTE DO CISLAGOS

PROCESSO Nº 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO "UNITÁRIO POR LOTE"..

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lentes e armações com entrega parcelada, a serem utilizadas na confecção de óculos", nas condições e quantidade estimadas no presente Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.1. LOTE 01 - LENTES ESFÉRICAS EM RESINA : "-" E "+"

ESPECIFICAÇÃO (graus)	PREÇO UNITÁRIO
Lentes Esféricas em Resina (+): Plano até +6,00	R\$
Lentes Esféricas em Resina (-): -0,50 até - 6,00	
TOTAL: 2.155 lentes	Preço Total: R\$

2.2. LOTE 02 - LENTES COMBINADAS - EM RESINA: "+" COM "+" E "-" COM "+" :

ESPECIFICAÇÃO (graus)	PREÇO UNITÁRIO
Lentes Cilíndricas em resina Combinadas "+" COM "+": "0,00 + 0,25 "até "+6,00 + 3,00"	R\$
Lentes Cilíndricas em Resina Combinadas "-" COM "+": "-0,25 + 0,25" até "-6,00+3,00"	
TOTAL 8.373 lentes	Preço Total:R\$

2.3. LOTE 03 - LENTES ESPECIAIS:

ESPECIFICAÇÃO (graus)	PREÇO UNITÁRIO
Lentes esféricas em resina: (-): - 6,25 até -16,00 e Lentes Esféricas em resina: (+): +6,25 até +16,00 Lentes Combinadas: (+com+): + 6,25 +0,25 até +13,00 +3,00 +0,25 +3,25 até +10,00 + 6,00 Cilíndricas combinadas: (- com +): - 6,50 + 0,25 até -16,00 + 3,00 - 0,25 + 3,25 até -16,00 + 6,00	R\$
TOTAL 300 lentes	Preço Total: R\$

2.4. LOTE 04 - ARMAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO (modelos)	PREÇO UNITÁRIO
Modelo Unisex (meio aro): Nº 46 ao 50	R\$
Modelo Feminino: Nº 44 ao 50	
Modelo Masculino: Nº 44 ao 50	
TOTAL: 2.200 armações	Preço Total: R\$

OBSERVAÇÃO: As armações para óculos deverão ser confeccionadas em zilo, nos modelos feminino e masculino contendo a numeração de 44 ao 50 em todos os modelos apresentados, cujos aros deverão ter uma medida de no máximo 4 mm de espessura. As lentes oftálmicas deverão ser de resina, com um diâmetro 65mm.

3. FINALIDADE: Aquisição de lentes e armações para reposição do estoque, necessário para a confecção dos óculos destinados a população dos municípios consorciados/ usuários da Rede Pública de Saúde.

4. NOTAS:

4.1. As lentes oftálmicas deverão ser fabricadas em resina, com diâmetro de 65 mm.

4.2. As armações para óculos deverão ser confeccionadas em zilo, nos modelos feminino e masculino contendo a numeração 44 a 50, em todos os modelos apresentados, cujos aros deverão ter uma medida máxima de 4 mm de espessura.

4.3. É obrigatória a apresentação de mostruário das armações cotadas na proposta apresentada, nas respectivas marcas oferecidas pela licitante e descritas na proposta, em todas as numerações exigidas e cores disponíveis.

4.4. A declaração final da vencedora está condicionada ao aceite das amostras pelo técnico óptico.

4.5. A empresa declarada vencedora, deverá deixar o respectivo mostruário, para que o CISLAGOS possa efetuar futuros e eventuais pedidos das peças.

4.6. Não será permitido o "fracionamento de lotes", caso a licitante deseje participar de um lote, deverá participar de todos os itens que o compõem.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento que será devidamente atestada pelo responsável pelo setor óptico do CISLAGOS.

5.2. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISLAGOS, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes a matéria.

5.3. A entrega do objeto desta Licitação deverá ser realizada no endereço da sede do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas - MG, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da requisição / ordem de entrega/pedido, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

5.4. Os pagamentos serão efetuados 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura equivalente, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante aos INSS e FGTS, previstas neste Edital, obedecida a ordem cronológica.

5.5. Os pagamentos somente serão efetuados de acordo com os materiais efetivamente solicitados, através de emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, bem como do aceite do material que se dará somente após conferência do material, no prazo estabelecido no edital, não gerando obrigatoriedade de sua contratação total.

5.6. O objeto previsto neste Termo de Referência poderá sofrer alterações por parte do CISLAGOS, conforme critérios de sua conveniência e respeitando-se os limites legais.

5.7. A contratada é responsável única e exclusiva pela imperfeição, insegurança ou falta de liquidez do material objeto da presente licitação, ainda que verificadas após sua aceitação pela CONTRATANTE, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

5.8. Havendo falhas ou irregularidades no fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido a CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e no Contrato.

5.9. Também correrão por conta da CONTRATADA despesas relativas a qualquer tipo de seguro, impostos, taxas, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras despesas que se fizerem necessárias para a execução do Contrato.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

5.11. A participação da licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu (s) (qualificação (ões) do (s) outorgante (s) Sr. (a), portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia (m) e constitui (em) seu bastante procurador o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere (imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/___, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2), em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá estar acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO III

PROCESSO Nº 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO "UNITÁRIO POR LOTE".

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS

Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/_____

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de _____.

....., de de _____

Assinatura do representante legal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PROCESSO Nº 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede à Rua, nº, em, na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por este Consórcio de Saúde, DECLARA sob as penalidade da Lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, exceto, na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo. Por ser verdade, firma a presente DECLARAÇÃO.

....., de de 20_____.

Carimbo e assinatura



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO Nº 09/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISLAGOS.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG Nº



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA (usar “preferencialmente” papel timbrado da empresa)
PROCESSO Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016 TIPO DO PREGÃO: menor preço unitário por lote

Ao: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial __/__, Processo nº __/__, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a executar os serviços objeto da licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Endereço da Empresa:

Telefone/Fax/E-mail:

Nome, nacionalidade, estado civil, nº de identidade e CPF do Representante Legal:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Nome do banco: _____ Agência: _____ Conta corrente _____

Nome da Agência (localidade): _____

1. Propomos para os itens abaixo os preços a seguir indicados, conforme proposta abaixo:

lote	Unid.	Quant.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário (do item)	Valor total do lote

2. O prazo de validade da proposta de preços de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

3. O prazo de entrega dos materiais será de acordo com o estipulado no Anexo I - Termo de Referência.

4. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

5. Declaramos que os materiais a serem empregados serão de qualidade.

6. Declaramos que responderemos, mesmo após o recebimento definitivo, pela detecção ou descobrimento de defeitos ocultos, que tornem inviável a utilização do material a sua substituição.

7. Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

.Data e Local

Carimbo da empresa e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - MINUTA ATA DETENTORA/CONTRATO

PROCESSO Nº 09/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

TIPO DO PREGÃO: MENOR PREÇO "UNITÁRIO POR LOTE".

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, situado na Rua Coronel Pedro Correa, nº 234, centro, cidade de Alfenas, MG, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01....., doravante denominado simplesmente CISLAGOS, neste ato representado por seu Presidente(nome), RG nº _____ e CPF nº _____ e, de outro, a firma _____, com sede na rua _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do Processo nº ____/____, relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de _____ com entrega parcelada, a serem utilizadas na confecção de óculos, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Termo de Assentada de Propostas e Lances.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA:

2.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº ____/____ - CISLAGOS, constantes do Processo nº ____/____, e , em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, Dotação orçamentária nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, provenientes de recursos financeiros próprios correspondentes ao exercício financeiro de 2016, e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. . A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar de sua assinatura, conforme prevê o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. Estima-se o valor do presente contrato em R\$ _____ (_____), durante o prazo de 12 (doze) meses, sendo R\$ _____ (_____), para o LOTE I e R\$ _____ (_____), para o item 02 do LOTE I e R\$ _____ (_____), para o item 01 do LOTE II e R\$ _____ (_____), para o item 02 do LOTE II, sendo que o desconto para cada um dos itens/LOTES é de ____ (_____)

5.2. Os percentuais acima descritos, os quais o CISLAGOS pagará ao CONTRATADO, são irremediáveis até o final do presente CONTRATO.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a entrega definitiva do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, contendo a descrição detalhada das peças

utilizadas/substituídas, quando for o caso, bem como a descrição dos serviços realizados, nº do Pregão e Processo correspondente, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS.

5.4. A contagem do prazo a que se refere o § 1º desta Cláusula terá início e encerramento em dias de expediente no CISLAGOS.

5.5. Em caso de irregularidade (s) no (s) item (ns) do (s) objeto (s) entregue (s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da (s) correspondente (s) regularização (ões).

5.6. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

5.7. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no CISLAGOS, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.10. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo.

5.11. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata die, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice da parcela em atraso.

5.12. Por eventuais atrasos injustificados serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406).

Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

5.13.. Da previsão de descontos por antecipação de pagamento seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o máximo de 0,50%(meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do pedido/ordem de entrega, sob pena de incorrer em penalidades arbitráveis conforme art. 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2. A Contratada deverá estar apta a fornecer o produto imediatamente após a assinatura do contrato, obedecendo o prazo de que trata o item anterior.

6.3. Os produtos, objeto do presente pregão, deverão ser entregues, na sede do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas – MG, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente da instituição, nos seguintes horários: De 7:00 hs as 10:30 hs e de 13:00 hs as 15:30 hs.

6.4. As entregas serão contínuas e fracionadas de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, imediatamente após a emissão de Ordem de Fornecimento/Pedido que será devidamente atestada pelo Responsável pelo Setor Óptico do CISLAGOS.

6.5. A CONTRATADA é responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

6.6. O (s) item (ns) registrado (s) e objeto deste PREGÃO será (ão) entregue (s) em perfeita (s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

6.7. Os itens registrados e objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

6.8. Em caso de não aceitação dos itens objeto deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Nona deste Instrumento.

6.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Nona deste Instrumento.

6.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da (s) contratada (s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de Registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

7.1. A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CISLAGOS e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÃO DO CISLAGOS

8.1. O CISLAGOS obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a (s) nota (s) fiscal (ais) emitida (s), nos termos da Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADE PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

9.1. Durante a execução de cada contrato decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega/pedido, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA:

- a) Advertência em simples irregularidades que não apresentem prejuízo efetivo de ordem administrativa à CONTRATANTE, exceto situações previstas em outros locais do presente edital;

- b)** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do pedido representado pela Nota de Empenho/Autorização de Compras, por dia, na hipótese de atraso injustificado da entrega dos produtos, sendo aplicada em dobro nas reincidências, sem prejuízo dos descontos e indenizações. A presente multa será aplicada também nos dias de atraso nas substituições de produtos que não estejam em conformidade com o objeto registrado;
- c)** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, pelo descumprimento de qualquer outra disposição do edital e seus anexos;
- d)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de rescisão do mesmo por culpa do contratado, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências e da suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CISLAGOS por um ano;
- e)** Declaração de inidoneidade nas hipóteses que caracterizem fraude ou outro evento criminoso diretamente relacionado com a execução de contrato proveniente do Registro de Preços.

NOTA: As multas de que trata o presente subitem não têm caráter compensatório, porém moratório e seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE ou a terceiros, não impedindo, em qualquer caso, que esta opte pela rescisão contratual.

9.2. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o CISLAGOS, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.4. Independentemente da aplicação das penalidades, a contratada ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelo mesmo preço e prazo fixados pela inadimplente.

9.5. A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

9.6. A DETENTORA DA ATA também é responsável pelos danos causados diretamente ao CISLAGOS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado nos termos do artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

10.1. O presente contrato/ATA poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, e sem direito a qualquer indenização, no caso de descumprimento de qualquer de suas disposições pelo CONTRATADO, se este, notificado da falta cometida, não corrigi-la no prazo estabelecido na notificação.

10.2 O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pela CONTRATANTE, por motivo justo, sem pagamento de qualquer indenização, na ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) Desídia do CONTRATADO na execução do objeto do presente contrato, comprovada mediante inobservância das recomendações da CONTRATANTE concernentes ao cumprimento de suas normas operacionais durante a execução;
- b) Deixar o CONTRATADO de honrar seus compromissos perante a CONTRATANTE;
- c) Infringir o CONTRATADO qualquer das cláusulas ou condições deste Contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-2152
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- d) Deixar o CONTRATADO de observar o nível de qualidade proposto ou exigível para a qualidade dos produtos;
- e) Deixar o CONTRATADO de fornecer o produto, mesmo por motivo de força maior, abandonando-o ou suspendendo-o, fato que deverá ser previamente ou imediatamente comunicado à CONTRATANTE.

10.3. No caso de descumprimento pelo CONTRATADO das suas obrigações contratuais ou legais, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas previstas no artigo 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO, conforme §1º do art. 79 da Lei n. 8.666/93, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante, conforme §2º do art. 79 da mesma Lei citada anteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO CANCELAMENTO DA ATA:

12.1. A inexecução total ou parcial desta ATA ensejará o seu cancelamento nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93 e Regulamento do Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

12.2. Na hipótese de cancelamento do Registro, o CISLAGOS poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Será competente o foro da Comarca de Alfenas, MG, para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Alfenas, _____ de _____ de _____

**PRESIDENTE DO CISLAGOS
P/ DETENTORA DA ATA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG.

CPF:

NOME:

RG.

CPF: